



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
DECANATO DE EXTENSÃO - DEX
DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO - DTE
EDITAL Nº 01/2021 – PIBEX

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DEX/UnB) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2021 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX orienta-se pela Resolução CEX 01/2020 e tem como objetivos:

- a.** Fomentar a participação do estudante em Projeto de Extensão de Ação Contínua (PEAC), como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente, Trabalho e Saúde.
- b.** Estimular o envolvimento do corpo docente em Projetos de Extensão de Ação Contínua - PEAC;
- c.** Estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionistas;
- d.** Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
- e.** Incentivar os(as) estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- f.** Incentivar os(as) coordenadores(as) de PEACs a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a sociedade;
- g.** Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Docentes e estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.



3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS A PEAC:

3.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010, somente **docentes do quadro permanente** da FUB e em **efetivo exercício na UnB** poderão pleitear bolsas neste Edital.

3.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e técnicos(as) do quadro.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao(à) Estudante:

4.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a. Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, **mediante processo de seleção público**, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

b. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do PEAC ao qual se vincula;

c. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais ou remotas, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do PEAC ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Item único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;

d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa PIBEX, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

e. Não possuir pendências - acadêmicas ou administrativas - relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

4.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

a. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

b. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;



d. Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio de relatório das atividades realizadas.

Item único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, **via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para DEX/DTE**, o Relatório das Atividades do(a) estudante e o Formulário de substituição/desligamento, conforme modelos disponibilizados em <http://dex.unb.br/formularios/formularios-dte>

e. Por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão, mediante justificativa;

f. Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

Item 1. A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas implica em não-concessão de bolsa pelo período de 1 (um) ano.

Item 2. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensaounb@gmail.com, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão;

5. Quanto ao(a) Coordenador(a) do PEAC:

5.1. Poderão concorrer às bolsas PIBEX o PEAC cujo(a) Coordenador(a):

a. Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a PEAC sob sua coordenação;

b. Tenha seu PEAC submetido, vinculado ao **”Edital PIBEX 2021”**, com status **“Aguardando aprovação dos departamentos”** até o **último dia de inscrição** previsto neste Edital, conforme item 14;

Item 1. Não serão aceitos projetos aprovados ou em tramitação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sem a devida vinculação ao Edital PIBEX 2021. **Propostas não vinculadas ao Edital PIBEX 2021 serão desclassificadas.**

Item 2. As propostas de ação de extensão deverão ser cadastradas exclusivamente para participar da seleção do edital.

Item 3. Os(As) **Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas** deverão emitir a **autorização da proposta** até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

5.2. É de responsabilidade da Coordenação do PEAC apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

a. Os PEACs deverão obrigatoriamente desenvolver formas de publicização de suas



atividades, por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais.

b. Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista, no período estabelecido no item 14 deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 4.1 deste edital.

c. Colaborar no planejamento e execução do projeto da sua Unidade na Semana Universitária 2021.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. Serão concedidas neste Edital **até 480** (quatrocentos e oitenta) bolsas de extensão PIBEX, com vigência de **até seis (06) meses**, a depender da disponibilidade financeira do DEX.

6.2. As bolsas de extensão PIBEX serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até seis (06) meses, com vigência a partir de **maio de 2021 e término em outubro de 2021**, considerando a necessária antecipação do exercício financeiro pelo Decanato de Administração (DAF).

6.3. A limitação na distribuição de bolsas **não impede** a participação dos(as) estudantes em PEACs como extensionista **não-bolsista**.

6.4. Serão concedidas **até duas (02) bolsas de extensão** por Projeto de Extensão contemplado neste Edital, de acordo com o quantitativo disponível para cada área temática.

ÁREA TEMÁTICA	PREVISÃO DE BOLSAS
Comunicação	60 bolsas
Cultura	60 bolsas
Educação	60 bolsas
Meio Ambiente	60 bolsas
Direitos Humanos e Justiça	60 bolsas
Saúde	60 bolsas
Tecnologia e Produção	60 bolsas
Trabalho	60 bolsas

6.4.1 As bolsas que não forem utilizadas em algumas áreas poderão ser remanejadas para utilização nas áreas que possuem mais inscrições.



7. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

7.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

7.1.1. O(A) estudante que participar de dois PEACs concomitantemente receberá créditos em extensão relativos a apenas uma (01) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

7.1.2. Serão integralizados, no máximo, quatro (04) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PEACs NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O(A) Coordenador(a) do PEAC deverá preencher o **Formulário de Inscrição (Anexo I)** devidamente digitado e assinado e **anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA**, até o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

8.2. Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao “Edital PIBEX 2021” no sistema SIGAA.

8.3. Deverá ser **anexado à proposta, no sistema SIGAA**, o **Currículo Lattes** do(a) Coordenador(a) do PEAC, comprovando sua produtividade na extensão até 2020.

8.4. Propostas incompletas, não vinculadas ao “Edital PIBEX 2021” ou em desacordo com este Edital não serão submetidas às Comissões de Avaliação PIBEX/2021, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

8.5. Para vincular a proposta ao Edital PIBEX 2021 é necessário selecionar a opção “Financiado pela UnB”, em seguida selecionar a opção “Financiamento FAEX/PROEX” e vincular ao Edital.

8.6. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1 O(A) Coordenador(a) do PEAC contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar, **via SEI (para DEX/DTE/SEC)**, conforme prazo estabelecido no cronograma:

a. “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, disponibilizado em <http://dex.unb.br/formularios/formularios-dte>.



9.2 O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado **no SIGAA** em momento posterior à aprovação do PEAC.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PEACs

10.1. A DTE constituirá Comissão *Ad hoc* para análise e seleção das propostas inscritas, concessão de bolsas e acompanhamento técnico dos PEACs aprovados, conforme critérios descritos no item 10.2.

Item único. A Comissão será composta por membros da DTE.

10.2. Critérios para avaliação dos PEACs:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração ensino, pesquisa, extensão	1) Articulação com disciplinas de graduação, visando a inserção curricular da extensão; 2) Articulação com a pós-graduação e com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq (colocar <i>link</i> do grupo); 3) Articulação com o desenvolvimento de outras atividades de extensão.	até 10 para cada item
Integração social da pesquisa e extensão	4) Articulação com Políticas Públicas e Sociais. Qual (quais)? 5) Articulação com demandas de diferentes segmentos sociais; 6) Articulação com comunidades.	até 10 para cada item
Viabilidade de execução	7) Descreva a forma de trabalho da equipe. Quantas pessoas participam da ação de extensão? 8) Há parceria com instituições externas? Cite a vinculação. 9) Há participação de Técnicos(as) Administrativos(as) na equipe? Quantifique.	até 10 para cada item



Promoção da Extensão	10) Participação em outros PEACs como Coordenador(a) ou membro de equipe a partir de 2016; 11) Participação em cursos ou eventos de extensão como Coordenador(a) ou membro de equipe a partir de 2016; 12) Realização de atividade na Semana Universitária 2020, como Coordenador(a) ou membro de equipe.	até 10 para cada item
----------------------	---	-----------------------

10.3 A nota final será obtida através de média aritmética: $NF = \text{Soma das notas} / 12 \text{ itens}$.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Do Resultado Provisório

11.1.1 O Resultado Provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no *link* <http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

Item único. O Resultado Provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão PIBEX, em ordem alfabética.

11.2 Da Interposição de Recursos

11.2.1 Somente poderá interpor recurso o(a) Coordenador(a) do PEAC que tiver concorrido ao Edital nº01 PIBEX/2021 e não contemplado(a) no Resultado Provisório.

11.2.2 O(a) Coordenador(a) do PEAC terá o prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

a. O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo II**, deverá ser enviado via SEI para DEX/DTE, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) do PEAC.

11.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, **não em relação a mérito**.

11.3 Do Resultado Definitivo

11.3.1 O Resultado Definitivo do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex>, conforme cronograma no item 14 deste Edital.

11.3.2 O Resultado Definitivo constará de 2 (duas) listas: uma, em ordem alfabética, composta por projetos com a concessão de duas bolsas; a outra, trata-se de cadastro reserva dos PEACs, em ordem de classificação, que poderá conceder uma bolsa para PEAC não contemplado na



primeira lista, respeitando o item 6.4 deste Edital.

12. COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

12.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

a. Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do PEAC ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

b. Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade **DEX/DTE/SEC**, pelo(a) Coordenador(a) do respectivo PEAC no prazo determinado no cronograma deste Edital.

Item único. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

c. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.2 Elaborar e encaminhar, via SEI, à unidade DEX/DTE o Relatório de Atividades por meio do(a) Coordenador(a) do PEAC, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do PEAC.

a. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue respeitando o cronograma de entrega do Relatório Final do(a) Coordenador(a) do PEAC.

12.3 Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

12.4 Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Item único. Não serão aceitas conta-poupança, conta conjunta ou conta do banco Nubank.

12.5 Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBEX e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.6 Participar do Programa de Formação PIBEX, se inscrevendo nas disciplinas de formação em extensão ofertadas pelo Decanato de Extensão.

12.7 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados.

12.8 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.9 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação



futura em editais do DEX.

12.10 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto N° 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

13. COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PEAC

13.1 Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho do item 9.2 deste Edital.

a. Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em: <http://dex.unb.br/formularios/formularios-dte>) **até o dia 15 de cada mês.** Enviar, via SEI para **DEX/DTE/SEC**, processo contendo o “Termo de Compromisso” do(a) Substituto(a) e Relatório do(a) Bolsista Substituído(a). Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

b. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

13.2 Elaborar e encaminhar, **via SIGAA**, os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PEAC nos prazos determinados por comunicado a ser enviado pela DTE.

a. Os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PEAC deverão ser validados pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

13.3 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista e do(a) Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE.

a. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados via SEI para **DEX/DTE/SEC**.

13.4 Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão Universitária.

a. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao PEAC sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

13.5 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

13.6 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PEAC.



14 CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 01/2021 – PIBEX	25/01/2021
Inscrições (Anexo I e link do Currículo <i>Lattes</i>)	25/01/2021 a 07/03/2021
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	08/03/2021
Análise de inscrições e seleção dos PEACs pela Comissão Avaliadora	08/03/2021 a 24/03/2021
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE	25/03/2021
Interposição de Recursos em formulário próprio (Anexo II)	26/03/2021 a 29/03/2021
Divulgação dos Resultados dos Recursos	30/03/2021
Divulgação do Resultado Final pela DTE	30/03/2021
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PEAC, conforme o item 5.2, letra b.	31/03/2021 a 15/04/2021
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante.	
Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.	16/04/2021 a 23/04/2021

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As informações declaradas pelo(a) Proponente da Ação de Extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

15.2 O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PEAC.

15.3 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.



15.4 O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PEAC junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE, em conformidade com a CEX.

16 CONTATO

Diretoria Técnica de Extensão: dtedex@gmail.com

Brasília, 25 de janeiro de 2021.

Alexandre Simões Pilati
Decano de Extensão Substituto



ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição de Propostas ao Edital PIBEX 01/2021

Anexo II - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital PIBEX 01/2021

Anexo III – Resolução DEX 02/2018, que regula o processo seletivo de bolsas de extensão.

Anexo IV – Resolução CAD 03/2018, que estabelece normas para pagamento de bolsas e auxílios financeiros pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).